



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 138. DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955.

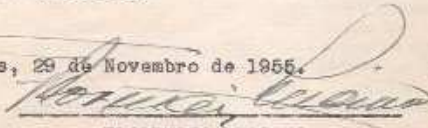
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

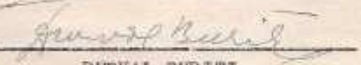
ART. 1º - É concedido aos funcionários padronizados deste município, no corrente exercício, uma gratificação a título de Abono de Natal, na base de um mês de vencimento.

ART. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas desta Lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de Novembro de 1955.

  
FLORENCIO LUCIANO  
Prefeito

  
DURVAL BURITI  
Secretario.